

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo nº 1/2016-040401

Expediente: Processo Licitatório na modalidade CONVITE tendo como objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE 684,50 M DE ASFALTA NO TRECHO DA RUA DE ACESSO AO BAIRRO VITÓRIA – ZONA URBANA DE ITUPIRANGA - PA.**

Origem: Departamento de Licitações

Senhor Presidente.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade **CONVITE** tendo como objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE 684,50 M DE ASFALTA NO TRECHO DA RUA DE ACESSO AO BAIRRO VITÓRIA – ZONA URBANA DE ITUPIRANGA - PA.**

Feitas as considerações iniciais, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, passo ao exame de estilo.

Observa-se que foram convidadas 3 (três) empresas do ramo das quais compareceram à sessão de abertura e julgamento. As empresas foram habilitadas em razão de terem cumprido as exigências do edital, conforme declarou a Comissão de Licitação.

A modalidade eleita está de acordo com a regra da lei de licitações visto que, pela descrição dos serviços a realizar, o valor não ultrapassa os limites legais a modalidade de carta convite (Art. 23, I, “a” da Lei nº 8.666/93), que esclarece o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Evidentemente que o tipo de serviços licitado enquadra na qualidade de obra de e serviços de engenharia, conforme o projeto descrito no Projeto Estrutural, Planilha de Orçamento assinada por Honório Aires da Silva Neto CAU A 24602-6, edital e anexos.

Os licitantes foram convidados coma a antecedência prevista no art. 21, IV da lei citada, posto que a licitação ocorreu em 04/09/2016 e os convites se formalizaram em 23/05/2016, portanto, dentro do prazo legal.

Todas as empresas apresentaram a documentação exigida e assim foram declaradas habilitadas.

A licitação é do tipo menor preço global, conforme consta no edital. A comissão declarou vencedora a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por ter apresentado o menor preço para executar a obra pelo valor de R\$ 148.630,41.

Diante do exposto, verifica-se a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, **OPINO pelo DEFERIMENTO.**

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.
Itupiranga/PA, 11 de Outubro de 2016.

Frederico Nogueira Nobre
Controle Interno